

## RESOLUÇÃO CRCCE n° 738/2020

**ALTERA A RESOLUÇÃO CRCCE Nº 0565/2011, QUE APROVOU O REGULAMENTO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturar algumas regras estipuladas através da Resolução CRCCE n° 0565/2011, que instituiu o PCCS do CRCCE;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Resolução CRCCE n° 0565/2011, que instituiu o **PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS** do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, passando os arts. 2º, 5º, 8º, 14 e 40 a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 2º (...)**

**Parágrafo único - A ascensão na carreira ocorrerá por:**

**I. Progressão Horizontal por Merecimento** decorre de forma sequencial, nível a nível, até atingir o último nível da categoria em que está enquadrado. Deve ocorrer a cada 02 (dois) anos, com lançamento no mês de Julho, com a apuração iniciando-se no mês de Março e encerrando-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias, mediante aprovação pela Presidência do CRCCE, em avaliação de desempenho aplicada pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Departamento Pessoal;

**II. Progressão Horizontal por Antiguidade** decorre de forma sequencial, nível a nível, até atingir o último nível da categoria em que está enquadrado. Ocorre a cada 4 (quatro) anos, com lançamento no mês de Julho, com a apuração iniciando-se no mês de Março e encerrando-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias, caso o empregado não tenha progredido por merecimento neste período;

(...)

**Art. 5º (...)**

§ 5º Os níveis atribuídos ao GRUPO DE ATIVIDADES JURÍDICAS (GAJ) estão definidos para a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais, podendo sofrer alteração proporcional ao acréscimo da jornada, de acordo com acordo individual realizado com a Presidência do CRCCE.

(...)

**Art. 8º** Cargos comissionados são aqueles exercidos por profissionais com vínculo empregatício com o CRC, admitidos por meio de concurso público ou nomeados apenas para o exercício do cargo comissionado, sem necessidade de concurso público, admitidos por livre contratação e exoneração. Seu contrato segue regras específicas, estabelecidas na legislação correspondente. Incluem-se nesta Categoria os cargos de Superintendente Executivo, Assessor da Presidência, Assessor de Imprensa, Assessor de Comunicação e Coordenador. Estes profissionais são nomeados pela Presidência e exercem as atividades correspondentes por tempo indeterminado, segundo a conveniência da instituição.

§ 1º A Presidência do CRCCE poderá nomear profissionais sem necessidade de aprovação em concurso público até o limite de 50% do total de cargos destinados à Superintendência Executiva, Assessoria da Presidência, Assessoria de Imprensa, Assessoria de Comunicação e Coordenadoria.

§ 2º Poderão ser nomeados até 2 (dois) Assessores da Presidência, sendo um Assessor de Nível 1 e um Assessor de Nível 2.

(...)

**Art. 14 (...)**

**II. REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS</b>
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	Ensino fundamental completo.
<b>Auxiliar Administrativo</b>	Ensino médio completo. Para atuação na área de tecnologia é desejável cursos e conhecimentos específicos em áreas tais como: informática, processamento de dados, programação e editoração eletrônica, entre outros.
<b>Assistente Administrativo</b>	Ensino médio completo
<b>Secretário Executivo</b>	Curso superior completo em Secretariado Executivo e Registro em Conselho de Fiscalização do exercício profissional ou em órgão equivalente.
<b>Assessor Jurídico</b>	Curso superior completo em Direito e Registro em Conselho de Fiscalização do exercício profissional. Desejável Pós-graduação.

<b>Contador</b>	Curso superior completo em Ciências Contábeis e Registro em Conselho de Fiscalização do exercício profissional. Desejável Pós-graduação.
<b>Fiscal</b>	Curso superior completo em Ciências Contábeis e Registro em Conselho de Fiscalização do exercício profissional. Desejável Pós-graduação. Desejável Carteira Nacional de Habilitação.
<b>Superintendente Executivo</b>	Curso superior completo. Desejável Pós-graduação.
<b>Assessor da Presidência</b>	Ensino superior completo. Desejável Pós-graduação.
<b>Assessor de Imprensa</b>	Curso superior completo e Registro em Conselho de Fiscalização do exercício profissional ou em Órgão equivalente. Desejável Pós-graduação.
<b>Assessor de Comunicação</b>	Curso médio completo. Desejável Curso Superior completo.
<b>Coordenador</b>	Curso médio completo. Desejável Curso Superior completo.
<b>Gerente</b>	Ensino médio completo. Desejável Curso Superior completo.
<b>Procurador Jurídico</b>	Curso superior completo em Direito e Registro em Conselho de Fiscalização do exercício profissional. Desejável Pós-graduação.

(...)

**Art. 40. Progressão Horizontal por Merecimento, deste Plano de Carreira, Cargos e Salários, decorre de forma sequencial, nível a nível, até atingir o último nível da categoria em que está enquadrado. Deve ocorrer a cada 02 (dois) anos, com lançamento no mês de Julho, com a apuração iniciando-se no mês de Março e encerrando-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias, mediante aprovação em avaliação de desempenho, aplicada pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Departamento Pessoal e devidamente aprovada pela Presidência do CRCCE.**

(...)

**Art. 2º** Revogam-se os arts. 8º, § 5º e 22, I, da Resolução CRCCE nº 0565/2011.

**Art. 3º** Os Apêndices 2, 9, 10 e 11, da Resolução CRCCE nº 0565/2011 passam a vigorar com alterações parciais em sua redação, nos termos dos anexos desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 18 de maio de 2020.

**ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA**  
**PRESIDENTE**

## APÊNDICE 2

### VALORES DAS REMUNERAÇÕES E DAS GRATIFICAÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO COMISSIONADO			
NOME DO CARGO	REMUNERAÇÃO (em Reais)	OPÇÃO AO FUNCIONÁRIO COM CARGO EFETIVO	GRATIFICAÇÃO ATRIBUÍDA AO CARGO
Superintendente Executivo	7.495,21	Salário base do cargo efetivo acrescido de gratificação, nos termos do art. 20, desta Resolução.	3.007,46
Coordenador	4.871,89	Salário base do cargo efetivo, acrescido de gratificação, nos termos do art. 20, desta Resolução.	1.503,73
Assessor da Presidência – Nível 1	4.871,89	Salário base do cargo efetivo acrescido de gratificação, nos termos do art. 20, desta Resolução.	1.503,73
Assessor da Presidência – Nível 2	2.231,12	Salário base do cargo efetivo acrescido de gratificação, nos termos do art. 20, desta Resolução.	601,48
Assessor de Imprensa	2.923,13	Salário base do cargo efetivo acrescido de gratificação, nos termos do art. 20, desta Resolução.	601,48
Assessor de Comunicação	2.630,82	Salário base do cargo efetivo acrescido de gratificação, nos termos do art. 20, desta Resolução.	601,48

## APÊNDICE 9

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

(...)

#### **Assessor de Comunicação**

1. Assessorar a Presidência do Conselho na implantação de projetos de comunicação institucional, junto com a Assessoria de Imprensa;
2. Conceber e desenvolver projetos gráficos de *design*, layouts e identidades visuais do CRCCE;
3. Executar processos de tratamento de imagens;
4. Utilizar técnicas de *design*, composição estética conceito de cores, formas e *marketing*, decidindo a disposição dos elementos do projeto do CRCCE;
5. Conhecer e operar sistemas internos relativos à sua área de atuação;
6. Realizar programação visual gráfica e editar textos e imagens;
7. Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene e qualidade e preservação ambiental;
8. Executar correções ou alterações, visando atender às especificações técnicas para fins de publicação;
9. Confeccionar apresentações para projeção em eventos;
10. Conceber e executar elementos de *design* na internet, como banners, hot sites, websites, dentre outros.
11. Manter-se atualizado em relação às tendências e às inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
12. Realizar despachos com a Presidência do CRCCE;
13. Executar outras atividades correlatas, por solicitação de seu gestor imediato.

(...)

Obs.: Excluídas atribuições do cargo de Assistente de Gestão

## APÊNDICE 10

### AValiação DE DESEMPENHO E Maturidade PROFISSIONAL

(...)

#### ***Mudança de Função ou Lotação***

Os funcionários que tiverem deixado de exercer função de confiança ou tiverem sido transferidos no semestre anterior à data da avaliação serão avaliados da seguinte forma:

- a) Caso a transferência tenha ocorrido entre os meses de Novembro e Fevereiro, esta será efetuada pelos dois gestores em conjunto. Caso não haja consenso, caberá ao gestor atual decidir qual nota aplicar.
- b) Caso a transferência tenha ocorrido entre os meses de Março e Outubro, o gestor atual fará a avaliação.
- c) Os gestores que deixarem de exercer a função ou cargo de confiança no período que está sendo avaliado participará do processo como ex-gestor e não será submetido à avaliação invertida.

#### ***Periodicidade***

- Avaliação anual com apuração a cada 02 (dois) anos

A avaliação será composta de duas etapas realizadas anualmente e a apuração do resultado será a cada 02 (dois) anos, permitindo assim uma oportunidade de desenvolvimento para aqueles que não atinjam a meta na primeira etapa do processo.

O processo de avaliação, que início no mês de Março de cada ano e o período a ser avaliado compreenderá os meses de março a fevereiro imediatamente anteriores.

(...)

## APÊNDICE 11 ORGANOGRAMA DO CRCCE

